



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 67, de 02 de setembro de 2014.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 67, de 02 de setembro de 2014, que "Dispõe sobre a estrutura Administrativa e o Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Recreio – MG e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CAPÍTULO III**

**Art. 16. (...)**

**§1º Fica fixado uma nova remuneração salarial para o cargo de Auxiliar de Secretaria no valor inicial de R\$1.967,17 (hum mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).**

**I – Anexo I – Quadro Demonstrativo de Criação de Cargos de Carreira - Provimento Efetivo – Remuneração Inicial do Cargo de Auxiliar de Secretaria".**

**"CAPÍTULO I**

**SEÇÃO I**

**Art. 1º (...)**

**§1º(...)**

**I – (...)**

**a – (...)**

**b – (...)** *(Permanece inalterado, conforme Lei Complementar nº 106, de 23 de fevereiro de 2023).*

**c – a Assessoria de Imprensa e Ouvidoria Legislativa".**

**"SEÇÃO II**

**Art. 3º-B. À Assessoria de Imprensa e Ouvidoria Legislativa compete assistir direta e imediatamente o**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO - MG
PUBLICADO EM 22.1.02.12024
QUADRO DE
AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO - MG
PUBLICADO EM 22.1.02.12024
DIÁRIO AMM
PÁG 399/400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**

---

**Poder Legislativo Municipal, cuja função é executar os serviços de imprensa e ouvidoria interna da Casa”.**

Parágrafo Único – Com relação ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria, o mesmo deverá ainda acumular o reajuste anual repassado aos servidores neste exercício financeiro, não podendo, ser aplicado este mesmo índice ao cargo comissionado de Assessor de Imprensa e Ouvidor Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal de Recreio para o presente exercício, bem como àquelas correspondentes para os exercícios futuros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 20 de fevereiro de 2.024.

  
**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
**Prefeito de Recreio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

**ANEXO I**  
**(de que trata o art. 7º)**

\* Altera o quadro demonstrativo de criação de cargos de carreira e Provimento efetivo, no que diz respeito ao valor de remuneração inicial do cargo de Auxiliar de Secretaria.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CRIAÇÃO DE CARGOS DE CARREIRA  
"PROVIMENTO EFETIVO"

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO INICIAL (R\$)	ESCOLARIDADE HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIA	PERMANECEM INALTERADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
MOTORISTA				
ASSESSOR TÉCNICO				
AUXILIAR DE SECRETARIA	02	1.967,17	ENSINO MÉDIO	30 HORAS
TOTAL	07			

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

Anexo II

(de que trata o art. 10)

Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

DENOMINAÇÃO CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	ESCOLARIDADE HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assessor Jurídico	PERMANECEM INALTERADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE			
Assessor Legislativo				
Assessor de Imprensa e Ouvidor Legislativo	01	1.412,00	ENSINO MÉDIO	30 HORAS

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

Anexo III

(de que trata o art. 14)

Descrição de atribuições dos cargos

Cargos em Comissão

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES	
Cargo: ASSESSOR DE IMPRENSA E OUVIDOR LEGISLATIVO	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio	Recrutamento: Amplio, de livre nomeação e exoneração
<b>Diretrizes Funcionais:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Divulgação e publicidade no site e demais meios de comunicação, oficial da Câmara, dos projetos, requerimentos e moções aprovados nas sessões ordinárias;</li><li>- Divulgação do resultado dos projetos que tramitaram nas Comissões Permanentes;</li><li>- Cobertura das discussões em todas as Comissões;</li><li>- Cobertura de Sessões Solenes e Audiências Públicas;</li><li>- Publicidade e divulgação de matérias gerais sobre assuntos de competência da Câmara;</li><li>- Cobertura fotográfica de todas as Sessões Ordinárias, Solenes e atividades relacionadas ao Poder Legislativo;</li><li>- Articulação de entrevistas e convocação de coletivas de imprensa.</li><li>- Receber e analisar as demandas enviadas pelos cidadãos (solicitações, sugestões, comentários, elogios, dentre outros), tendo em vista aprimorar a prestação do serviço público.</li><li>- Assegurar ao cidadão respostas às suas reivindicações.</li><li>- Levar ao conhecimento dos parlamentares integrantes do Poder Legislativo as solicitações e reivindicações e as necessidades dos cidadãos.</li><li>- Contribuir e melhorar a qualidade das atividades parlamentares pelo Poder Legislativo à população, sugerindo e recomendando providências, conforme solicitações e reivindicações dos cidadãos.</li></ul>	